

Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

- I - Definir uma política de Desenvolvimento Social para o município;
- II - Elaborar um Plano Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Sustentável;
- III - Incentivar a criação de associações comunitárias coordenando e apoiando suas atividades, no intuito de promover a participação consciente e organizada da população, na administração municipal;
- IV - Fortalecer o desenvolvimento do Município, através de elaboração de projetos e apoio técnico às ações comunitárias;
- V - Manter atualizado o cadastro de todas as organizações não governamentais, associações comunitárias, entidades de assistência social públicas e privadas, sindicatos e similares, atuantes no Município, para estudo e avaliação de trabalhos integrados de promoção social;
- VI - Implantar instrumentos e mecanismos para a efetivação de uma gestão participativa;
- VII - Promover ações que estimulem o desenvolvimento do espírito de associativismo e solidariedade da população;
- VIII - Apoiar as comunidades nos seus esforços de auto-organização e co-participação nos movimentos políticos, econômicos e sociais;
- IX - Prestar apoio às comunidades, na elaboração e execução de projetos que sejam de interesse coletivo;
- X - Manter atualizado o cadastro de todas as organizações não governamentais, associações comunitárias, entidades de assistência social públicas e privadas, sindicatos e similares, atuantes no Município, para estudo e avaliação de possíveis convênios da Secretaria com instituições a nível estadual e federal;
- XI - Promover a assistência devida a segmentos especiais da população carente, tais como, idosos e portadores de deficiência física;
- XII - Promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco;
- XIII - Coordenar e dinamizar o programa de Bolsa Família, em consonância com os seus critérios de acompanhamento;

- XIV - Implantar e coordenar o Programa de Renda Mínima, como mecanismo de inclusão social e cidadania;
- XV - Coordenar e dinamizar os programas de inclusão social, tais como Peti, Sentinela, PAIF, e outros a serem criados;
- XVI - Criar programas de apoio à criança e aos adolescente;
- XVII - Implantar o programa do Restaurante Popular, como forma de inclusão social;
- XVIII - Executar outras ações correlatas.